ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 10842026

OBJETO

Aquisição de fardamento escolar — camisetas sem manga, camisetas manga curta, calças, bermudas e shorts-saia —, destinado à distribuição gratuita aos 1.030 (mil e trinta) alunos da rede municipal de ensino, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Socorro do Piauí/PI no ano letivo de 2027

Socorro do Piauí/PI — 2026

I — IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO/ENTIDADE:	Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí/PI
UNIDADE DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ:	06.553.671/0001-66
ENDEREÇO:	Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro – CEP: 64.720-000 – Socorro do Piauí/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1084/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico (arts. 6º, XLI; 28, I; e 29 da Lei nº 14.133/2021)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por lote
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; IN SEGES/ME nº 65/2021; Lei nº 9.394/1996

1. OBJETIVO DO ETP

1.1. O presente instrumento visa caracterizar, por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Socorro do Piauí/PI, consistente na aquisição de fardamento escolar para os 1.030 alunos matriculados na rede municipal de ensino, para uso no ano letivo de 2027, descrevendo a solução mais adequada e demonstrando sua viabilidade técnica, econômica e jurídica, de modo a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do Edital.

1.2. O ETP observa a estrutura preconizada pelo art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contemplando, expressamente, todos os 13 (treze) elementos elencados no dispositivo, além da análise de riscos exigida pelo art. 22, §3º, do mesmo diploma.

2. BASE LEGAL DO ESTUDO

2.1. O presente estudo tem por fundamento normativo os seguintes diplomas legais:

Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos:

> *Art. 6º (...) XX — estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;*
>
> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual (...), bem como com as leis orçamentárias, além de abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (...).*

Demais normas correlatas aplicáveis ao objeto:

a) Constituição Federal, arts. 205, 206, I, e 208, VII — dever do Estado com a educação e atendimento ao educando por meio de programas suplementares;

b) Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 4º, VIII — atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares;

c) Lei nº 8.069/1990 (ECA), arts. 53 e 54 — direito à educação e condições de acesso e permanência na escola;

d) Lei Complementar nº 123/2006 e LC nº 147/2014 — tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte;

e) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 — pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços;

f) Normas técnicas ABNT aplicáveis ao vestuário, em especial ABNT NBR 15800 (referenciais de medidas do corpo humano — vestibilidade de roupas para bebê e infantojuvenil) e ABNT NBR 13377 (medidas do corpo humano para vestuário);

g) Regulamento técnico metrológico do Inmetro para etiquetagem de produtos têxteis (Portaria Inmetro nº 118/2021);

h) Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Decreto nº 7.746/2012 — critérios de sustentabilidade nas contratações públicas;

i) Lei nº 4.320/1964 — normas gerais de direito financeiro;

j) Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em especial o art. 26 (destinação de recursos a pessoas físicas);

k) Lei nº 9.504/1997, art. 73, §10 — vedação de distribuição gratuita de bens em ano eleitoral;

l) Lei Orgânica do Município de Socorro do Piauí e [decreto municipal regulamentador da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Foram utilizadas como fontes primárias de pesquisa: o levantamento de demanda da Secretaria Municipal de Educação (número de alunos matriculados); o Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (consulta realizada em 31/08/2026, período de busca de 04/03/2026 a 31/08/2026); e a planilha de estimativa elaborada pela unidade demandante.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. CONTEXTO E ORIGEM DA DEMANDA: a Secretaria Municipal de Educação de Socorro do Piauí/PI mantém a rede municipal de ensino com **1.030 (mil e trinta) alunos matriculados**, atendidos na educação infantil e no ensino fundamental. Para o ano letivo de 2027, a Secretaria identificou a necessidade de fornecer fardamento escolar padronizado aos alunos, tomando como base de dimensionamento o número de matrículas da rede. A demanda é recorrente e deve estar atendida antes do início das aulas, o que impõe que a fase de contratação seja concluída ainda no exercício de 2026.

3.2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO (interesse público): a ausência de fardamento padronizado dificulta a identificação dos alunos no trajeto e no interior das unidades escolares, fragiliza o controle de acesso e a segurança dos estudantes e evidencia desigualdades socioeconômicas entre eles. Ademais, transfere às famílias — em grande parte de baixa renda — um custo com vestuário escolar que pode representar obstáculo à frequência regular. A não contratação implicaria prejuízo à organização escolar e às políticas de acesso e permanência na escola.

3.3. SOLUÇÃO PROPOSTA: a aquisição de fardamento escolar (camisetas, calças, bermudas e shorts-saia), por meio de Pregão Eletrônico, com contratação integral do quantitativo dimensionado, revela-se a solução tecnicamente adequada e tempestiva, conforme análise das alternativas constante do item 7 deste estudo, por permitir a compra centralizada, em escala, com preço definido para todo o fornecimento e entregas parceladas conforme a necessidade de cada unidade escolar.

3.4. POPULAÇÃO ATENDIDA / BENEFICIÁRIOS:

a) Beneficiários diretos: os 1.030 alunos matriculados na rede municipal de ensino de Socorro do Piauí/PI;

b) Beneficiários diretos secundários: as unidades escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, pela melhoria da organização, identificação e segurança dos alunos;

c) Beneficiários indiretos: as famílias dos estudantes, desoneradas do custo com o vestuário escolar, e a comunidade em geral;

d) Quantitativo estimado do público atendido: 1.030 alunos.

3.5. Diante do exposto, justifica-se a presente contratação como medida necessária, adequada e proporcional ao interesse público.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Socorro do Piauí/PI, nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

5.1. Requisitos técnicos e de qualidade

a) Peças novas, de primeiro uso, confeccionadas conforme o modelo, as cores e a arte aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais integrarão o Termo de Referência como anexo, sem indicação de marca;

b) Camisetas em malha (composição mínima a definir no Termo de Referência — ex.: PV ou algodão/poliéster, com personalização (brasão/logomarca da rede municipal) em serigrafia, sublimação ou DTF resistente a lavagens;

c) Calças, bermudas e shorts-saia em helanca (poliéster), com cós em elástico embutido, costuras reforçadas e acabamento sem rebarbas, na cor padrão definida pela Secretaria;

d) Grade de tamanhos compatível com as normas ABNT NBR 15800 (infantojuvenil — numeração 2 a 16) e ABNT NBR 13377 (adulto — PP a GG), com tabela de medidas anexa ao Termo de Referência;

e) Etiqueta interna com composição têxtil, tamanho, instruções de conservação e identificação do fabricante, conforme regulamento técnico do Inmetro;

f) Garantia contra defeitos de fabricação (desbotamento, encolhimento excessivo, descostura, desprendimento da estampa) de, no mínimo, [90] dias do recebimento definitivo;

g) Apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para aferição da conformidade com as especificações (arts. 17, §3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021);

h) Requisitos de sustentabilidade: embalagem mínima e preferencialmente reciclável; uso de corantes e insumos que atendam à legislação ambiental (Decreto nº 7.746/2012).

5.2. Requisitos de execução

a) Forma de execução: fornecimento parcelado, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

b) Prazo máximo de entrega: até [30] dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

c) Local de entrega: sede da Secretaria Municipal de Educação — [endereço], Socorro do Piauí/PI, ou unidades escolares indicadas na Ordem de Fornecimento;

d) Horário: dias úteis, das 7h30 às 13h30 [confirmar expediente];

e) Garantia/substituição: substituição de peças em desconformidade em até 10 dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) Peças entregues embaladas e separadas por tamanho, com identificação do item;

g) Vedação à subcontratação total do objeto, admitida a subcontratação parcial de etapas de personalização (estampa/bordado) mediante prévia autorização, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

h) Apresentação obrigatória de Nota Fiscal/Fatura no ato da entrega;

i) Recebimento provisório e definitivo conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Requisitos de habilitação técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de fardamento, uniformes ou vestuário compatível com o objeto, em características e quantidades, admitida a exigência de quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) do lote (art. 67, II e §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Não serão exigidos alvarás, certificações ou registros que não guardem pertinência com o objeto, de modo a preservar a competitividade (art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.4. Natureza da contratação e duração

5.4.1. Trata-se de aquisição de BEM COMUM, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível a modalidade pregão (art. 6º, XLI).

5.4.2. Vigência: o contrato terá vigência de [12] (doze) meses, contados da sua assinatura, adstrita à vigência dos créditos orçamentários (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), admitida a prorrogação na forma do art. 111 do mesmo diploma caso o objeto não seja concluído no período.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV)

6.1. METODOLOGIA DE CÁLCULO: as quantidades foram estimadas a partir das seguintes fontes técnicas, em conformidade com o art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

a) Número de alunos matriculados na rede municipal de ensino: **1.030 alunos**, parâmetro adotado pela Secretaria Municipal de Educação para o fardamento do ano letivo de 2027;

b) Distribuição por faixa etária/etapa de ensino, que define a grade de tamanhos: numeração infantil (2 a 16) para a educação infantil e os anos iniciais e finais do ensino fundamental, e numeração adulta (PP a GG) para os alunos de maior porte;

c) Tipo de peça por etapa: shorts-saia (tamanhos 2 a 6) destinados à educação infantil; bermudas e calças para uso alternado conforme o clima e as atividades escolares;

d) Relação peças/aluno: 8.000 peças para 1.030 alunos, correspondendo a aproximadamente 7.77 peças por aluno — 3.59 peças superiores (camisetas) e 4.17 peças inferiores (calças, bermudas e shorts-saia) —, considerando o uso diário ao longo da semana letiva e a necessidade de troca e reposição durante o ano;

e) Margem técnica: não há margem adicional aplicada sobre o quantitativo apurado, que corresponde à demanda efetiva da rede municipal, admitidos os acréscimos e supressões previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A memória de cálculo detalhada, com a distribuição de alunos por unidade escolar, etapa de ensino e tamanho, integra os autos como ANEXO TÉCNICO I, assinada pelo(s) servidor(es) técnico(s) responsável(eis), em cumprimento ao art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Após a aplicação da metodologia, compõe-se a demanda nos seguintes lotes, agrupados por tipo de peça:

LOTE 01 — CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA (REGATA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAM.	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	Fardamento (camiseta) escolar sem manga	2	Unid.	200
02	Fardamento (camiseta) escolar sem manga	4	Unid.	300
03	Fardamento (camiseta) escolar sem manga	6	Unid.	300
04	Fardamento (camiseta) escolar sem manga	8	Unid.	300
05	Fardamento (camiseta) escolar sem manga	10	Unid.	300
06	Fardamento (camiseta) escolar sem manga	12	Unid.	400
07	Fardamento (camiseta) escolar sem manga	14	Unid.	400
08	Fardamento (camiseta) escolar sem manga	16	Unid.	200
	SUBTOTAL DO LOTE 01			**2.400**

LOTE 02 — CALÇA ESCOLAR EM HELANCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAM.	UNID.	QUANT. ESTIMADA
09	Fardamento (calça) escolar em helanca	PP	Unid.	200
10	Fardamento (calça) escolar em helanca	P	Unid.	200
11	Fardamento (calça) escolar em helanca	M	Unid.	200
12	Fardamento (calça) escolar em helanca	G	Unid.	200
13	Fardamento (calça) escolar em helanca	GG	Unid.	200
	SUBTOTAL DO LOTE 02			**1.000**

LOTE 03 — BERMUDA ESCOLAR EM HELANCA (75% DO QUANTITATIVO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAM.	UNID.	QUANT. ESTIMADA
14	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	2	Unid.	225
15	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	4	Unid.	300
16	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	6	Unid.	225
17	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	8	Unid.	225
18	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	10	Unid.	225
19	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	12	Unid.	225
20	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	14	Unid.	150
21	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	16	Unid.	150
	SUBTOTAL DO LOTE 03			**1.725**

LOTE 04 — SHORT-SAIA ESCOLAR EM HELANCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAM.	UNID.	QUANT. ESTIMADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAM.	UNID.	QUANT. ESTIMADA
22	Fardamento (short saia) escolar em helanca	2	Unid.	200
23	Fardamento (short saia) escolar em helanca	4	Unid.	400
24	Fardamento (short saia) escolar em helanca	6	Unid.	400
	SUBTOTAL DO LOTE 04			**1.000**

LOTE 05 — CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA EM MALHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAM.	UNID.	QUANT. ESTIMADA
25	Fardamento (camiseta) escolar com manga curta em malha	PP	Unid.	200
26	Fardamento (camiseta) escolar com manga curta em malha	P	Unid.	300
27	Fardamento (camiseta) escolar com manga curta em malha	M	Unid.	400
28	Fardamento (camiseta) escolar com manga curta em malha	G	Unid.	200
29	Fardamento (camiseta) escolar com manga curta em malha	GG	Unid.	200
	SUBTOTAL DO LOTE 05			**1.300**

LOTE 06 — BERMUDA ESCOLAR EM HELANCA (25% DO QUANTITATIVO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAM.	UNID.	QUANT. ESTIMADA
30	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	2	Unid.	75
31	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	4	Unid.	100
32	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	6	Unid.	75
33	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	8	Unid.	75
34	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	10	Unid.	75
35	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	12	Unid.	75
36	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	14	Unid.	50
37	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	16	Unid.	50
	SUBTOTAL DO LOTE 06			**575**

QUANTITATIVO TOTAL	**8.000 peças**

6.4. INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES: a presente contratação guarda correlação com a aquisição de uniformes para os servidores das demais secretarias municipais, que deverá tramitar em processo próprio, dada a distinção de público, especificações e fontes de recursos (ver item 13).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

7.1. CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO: o mercado de confecção de fardamento escolar é amplo e competitivo, composto por empresas do setor têxtil e de confecção, com atuação local, regional e nacional. O Painel de Preços Públicos do TCE-PI registra, no período pesquisado, aquisições de fardamento escolar por diversos municípios piauienses (Fartura do Piauí, Várzea Branca e Tanque do Piauí, entre outros), o que evidencia a existência de fornecedores habituados a contratar com a Administração. A demanda é sazonal, concentrada no último trimestre e no início do ano letivo, o que recomenda a antecipação do certame.

7.2. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS ANALISADAS:

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	VIABILIDADE	DECISÃO
A) Pregão Eletrônico — aquisição imediata (contrato único)	Licitação com entrega integral de todo o quantitativo.	Técnica: alta; Econômica: alta — o quantitativo é previamente conhecido e integralmente necessário, permitindo preço definido para todo o fornecimento e entregas parceladas.	ADOTADA
B) Adesão a Ata de Registro de Preços (carona)	Adesão a ARP vigente de outro ente (art. 86, §2º).	Baixa — modelos, cores e personalização são próprios do Município, inviabilizando o aproveitamento de atas alheias.	NÃO ADOTADA
C) Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	Registro de preços com aquisições parceladas conforme a necessidade.	Média — o quantitativo é conhecido e integralmente necessário, não se verificando a indefinição de demanda que justifica o registro de preços (art. 82 da Lei nº 14.133/2021).	NÃO ADOTADA
D) Dispensa por valor (art. 75, II)	Contratação direta de pequeno valor.	Inviável — o valor estimado supera o limite legal atualizado para dispensa.	NÃO ADOTADA
E) Repasse de recursos às famílias	Auxílio financeiro para compra do fardamento.	Baixa — não garante padronização e exige lei específica (LRF, art. 26).	NÃO ADOTADA

7.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA: a solução adotada (Pregão Eletrônico, com contratação integral do quantitativo e entregas parceladas) foi selecionada por: (i) ampliar a competitividade, com disputa eletrônica aberta a fornecedores de todo o país; (ii) proporcionar economicidade, pelo ganho de escala e pela disputa de lances; (iii) assegurar preço definido para a totalidade da demanda previamente dimensionada, com entregas escalonadas conforme o cronograma de distribuição das unidades escolares (art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021); e (iv) conferir celeridade, permitindo a conclusão do certame e a entrega do fardamento antes do início do ano letivo de 2027.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS: foi observado o art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 5º, 6º e 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021, com a seguinte ordem de preferência:

I — Painel de Preços Públicos do TCE-PI — fonte oficial prioritária;

II — Contratações similares de outros entes públicos — registros do PNCP e portais da transparência;

III — Pesquisa direta com fornecedores do ramo — mínimo de 3 cotações, quando possível;

IV — Pesquisa em mídia especializada e sítios eletrônicos de comércio.

8.2. RESULTADO DO PAINEL DE PREÇOS TCE-PI: em consulta realizada em 31/08/2026 (período de 04/03/2026 a 31/08/2026), foram obtidas 3 (três) cotações de municípios distintos para camiseta de fardamento escolar, todas no valor unitário de R$ 30,00:

MUNICÍPIO	IDENTIFICADOR	OBJETO	QTD.	VALOR UNIT.	DATA
Fartura do Piauí	NF-2490	Uniforme escolar	170	R$ 30,00	26/08/2026
Várzea Branca	NF-2429	Camisa — uniforme escolar	150	R$ 30,00	22/06/2026
Tanque do Piauí	CW-009257/26	Camiseta em malha de algodão com DTF para fardamento escolar	600	R$ 30,00	16/04/2026

8.3. TRATAMENTO ESTATÍSTICO: para cada item, serão consideradas as amostras de preços coletadas, calculadas a média e a mediana, e descartados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados (variação superior a 30% em relação à mediana), adotando-se como valor de referência a média saneada. O preço estimado da camiseta manga curta (R$ 29,90) é compatível com a média apurada no Painel de Preços do TCE-PI (R$ 30,00). Os valores dos demais itens constam da estimativa preliminar da unidade demandante e devem ser confirmados por pesquisa complementar, a ser juntada aos autos antes da elaboração do Termo de Referência.

8.4. QUADRO ESTIMATIVO POR LOTE:

LOTE 01 — CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA (REGATA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Fardamento (camiseta) escolar sem manga	2	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
02	Fardamento (camiseta) escolar sem manga	4	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
03	Fardamento (camiseta) escolar sem manga	6	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
04	Fardamento (camiseta) escolar sem manga	8	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
05	Fardamento (camiseta) escolar sem manga	10	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
06	Fardamento (camiseta) escolar sem manga	12	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00
07	Fardamento (camiseta) escolar sem manga	14	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00
08	Fardamento (camiseta) escolar sem manga	16	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 01		**2.400**		**R$ 60.000,00**

LOTE 02 — CALÇA ESCOLAR EM HELANCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
09	Fardamento (calça) escolar em helanca	PP	200	R$ 59,90	R$ 11.980,00
10	Fardamento (calça) escolar em helanca	P	200	R$ 59,90	R$ 11.980,00
11	Fardamento (calça) escolar em helanca	M	200	R$ 59,90	R$ 11.980,00
12	Fardamento (calça) escolar em helanca	G	200	R$ 59,90	R$ 11.980,00
13	Fardamento (calça) escolar em helanca	GG	200	R$ 59,90	R$ 11.980,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 02		**1.000**		**R$ 59.900,00**

LOTE 03 — BERMUDA ESCOLAR EM HELANCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
14	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	2	225	R$ 45,90	R$ 10.327,50
15	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	4	300	R$ 45,90	R$ 13.770,00
16	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	6	225	R$ 45,90	R$ 10.327,50
17	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	8	225	R$ 45,90	R$ 10.327,50
18	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	10	225	R$ 45,90	R$ 10.327,50
19	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	12	225	R$ 45,90	R$ 10.327,50
20	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	14	150	R$ 45,90	R$ 6.885,00
21	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	16	150	R$ 45,90	R$ 6.885,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 03		**1.725**		**R$ 79.177,50**

LOTE 04 — SHORT-SAIA ESCOLAR EM HELANCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
22	Fardamento (short saia) escolar em helanca	2	200	R$ 54,90	R$ 10.980,00
23	Fardamento (short saia) escolar em helanca	4	400	R$ 54,90	R$ 21.960,00
24	Fardamento (short saia) escolar em helanca	6	400	R$ 54,90	R$ 21.960,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 04		**1.000**		**R$ 54.900,00**

LOTE 05 — CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA EM MALHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
25	Fardamento (camiseta) escolar com manga curta em malha	PP	200	R$ 29,90	R$ 5.980,00
26	Fardamento (camiseta) escolar com manga curta em malha	P	300	R$ 29,90	R$ 8.970,00
27	Fardamento (camiseta) escolar com manga curta em malha	M	400	R$ 29,90	R$ 11.960,00
28	Fardamento (camiseta) escolar com manga	G	200	R$ 29,90	R$ 5.980,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
	curta em malha				
29	Fardamento (camiseta) escolar com manga curta em malha	GG	200	R$ 29,90	R$ 5.980,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 05		**1.300**		**R$ 38.870,00**

LOTE 06 — BERMUDA ESCOLAR EM HELANCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
30	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	2	75	R$ 45,90	R$ 3.442,50
31	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	4	100	R$ 45,90	R$ 4.590,00
32	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	6	75	R$ 45,90	R$ 3.442,50
33	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	8	75	R$ 45,90	R$ 3.442,50
34	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	10	75	R$ 45,90	R$ 3.442,50
35	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	12	75	R$ 45,90	R$ 3.442,50
36	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	14	50	R$ 45,90	R$ 2.295,00
37	Fardamento (bermuda) escolar em helanca	16	50	R$ 45,90	R$ 2.295,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 06		**575**		**R$ 26.392,50**

RESUMO POR LOTE

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO (R$)
01	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA (REGATA)	2.400	R$ 60.000,00
02	CALÇA ESCOLAR EM HELANCA	1.000	R$ 59.900,00
03	BERMUDA ESCOLAR EM HELANCA (75%)	1.725	R$ 79.177,50
04	SHORT-SAIA ESCOLAR EM HELANCA	1.000	R$ 54.900,00
05	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA EM MALHA	1.300	R$ 38.870,00
06	BERMUDA ESCOLAR EM HELANCA (25%)	575	R$ 26.392,50
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	**8.000**	**R$ 319.240,00**

8.5. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 319.240,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta reais)**, sujeito à confirmação pela pesquisa complementar referida no item 8.3.

8.6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: para fins de julgamento e adjudicação, será considerado aceitável o preço unitário ofertado que não ultrapasse o valor estimado para o respectivo item, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (art. 59, III e §2º, da Lei nº 14.133/2021).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução adotada compreende o seguinte arranjo de governança, contratação e execução:

a) PROCEDIMENTO: Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote;

b) AMOSTRA: exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, com análise por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação;

c) HABILITAÇÃO: nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, admitida a consulta a cadastros oficiais (SICAF/CRC);

d) ADJUDICAÇÃO: por lote, com registro dos preços unitários de cada item;

e) INSTRUMENTO: contrato administrativo, admitida a substituição por instrumento equivalente nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário (art. 105);

f) EXECUÇÃO: fornecimento parcelado, sob demanda;

g) FISCALIZAÇÃO: por fiscal e gestor formalmente designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

h) RECEBIMENTO: provisório, no ato da entrega, e definitivo, em até [10] dias úteis, após conferência de quantidade, tamanhos e conformidade com a amostra aprovada (art. 140);

i) PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal, condicionado à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS (art. 92, V e XVI);

j) DISTRIBUIÇÃO: entrega das peças aos alunos pelas unidades escolares, com controle nominal de recebimento.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

10.1. Em observância ao art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, é regra a adoção do parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

10.2. Adota-se o parcelamento por LOTE, agrupando em cada lote os diferentes tamanhos de um mesmo tipo de peça (6 lotes). Os tamanhos de uma mesma peça não serão licitados como itens autônomos porque sua adjudicação a fornecedores distintos resultaria em variações de tecido, tonalidade de cor, modelagem e estampa entre alunos da mesma rede, comprometendo a padronização que constitui a própria finalidade do fardamento. O quantitativo de bermudas, de maior volume, é dividido em dois lotes de ampla concorrência — Lote 03 (75%) e Lote 06 (25%) — , com especificação idêntica, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores de menor capacidade produtiva, sendo a uniformidade entre ambos assegurada pela identidade das especificações, pela amostra e pelo recebimento com conferência do padrão.

10.3. Justificativas técnicas e econômicas para a opção adotada:

a) Homogeneidade técnica: cada lote reúne itens idênticos em matéria-prima e processo produtivo, diferindo apenas no tamanho;

b) Padronização visual: garantia de uniformidade de cor, tecido e estampa entre todos os tamanhos da mesma peça;

c) Preservação da competitividade: a divisão em 6 lotes, por tipo de peça, permite a participação de fornecedores especializados (malharias e confecções de helanca) e de pequeno porte;

d) Racionalização da gestão contratual e da fiscalização do recebimento.

10.4. A solução adotada é compatível com a Súmula nº 247 do TCU, que admite a adjudicação por lote quando demonstrado, como no caso, que o fracionamento por item acarretaria prejuízo ao conjunto do objeto.

10.5. Tratamento diferenciado a ME/EPP (LC nº 123/2006) — afastamento da exclusividade e da cota reservada

10.5.1. Embora os arts. 47 e 48, I e III, da LC nº 123/2006 prevejam a participação exclusiva de ME/EPP nos itens/lotes de até R$ 80.000,00 e a cota reservada de até 25% nos bens de natureza divisível, o art. 49 da mesma Lei Complementar afasta tais benefícios nas hipóteses que enumera. No presente caso, aplica-se a seguinte análise:

a) Todos os lotes — Lote 01 (R$ 60.000,00), Lote 02 (R$ 59.900,00), Lote 03 (R$ 79.177,50), Lote 04 (R$ 54.900,00), Lote 05 (R$ 38.870,00) e Lote 06 (R$ 26.392,50) — possuem valor estimado de até R$ 80.000,00. AFASTA-SE A EXCLUSIVIDADE, com fundamento no art. 49, II e/ou III, da LC nº 123/2006, uma vez que [não foi identificado, no levantamento de mercado juntado aos autos, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório — art. 49, II] [e/ou: o tratamento diferenciado não se mostra vantajoso para a Administração, diante de (indicar a razão concreta) — art. 49, III];

b) Os Lotes 03 e 06 (bermudas) constituem lotes autônomos de ampla concorrência, NÃO CONFIGURANDO COTA RESERVADA nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006;

c) Em consequência, todos os lotes (01 a 06) serão disputados em AMPLA CONCORRÊNCIA, assegurados às ME/EPP os benefícios de aplicação obrigatória — preferência no desempate (arts. 44 e 45) e prazo adicional para regularização fiscal e trabalhista (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006) —, observados os limites do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Não se adota a prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente prevista no art. 48, §3º, da LC nº 123/2006.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. RESULTADOS DE ECONOMICIDADE — espera-se, com a presente contratação:

a) Obtenção de preços inferiores aos estimados, em razão da disputa de lances no pregão eletrônico;

b) Ganho de escala pela aquisição centralizada para toda a rede municipal;

c) Pagamento apenas pelas quantidades efetivamente adquiridas, sem formação de estoques ociosos.

11.2. RESULTADOS DE EFICIÊNCIA:

a) Disponibilidade do fardamento antes do início do ano letivo de 2027;

b) Padronização integral do fardamento em toda a rede municipal;

c) Simplificação da gestão, com fornecedor único por tipo de peça.

11.3. INDICADORES OBJETIVOS DE DESEMPENHO CONTRATUAL:

INDICADOR	META	FORMA DE VERIFICAÇÃO
Cumprimento do prazo de entrega	100% das Ordens de Fornecimento no prazo	Registro de datas nas O.F. e termos de recebimento
Taxa de rejeição de peças no recebimento	≤ 2%	Relatório do fiscal do contrato
Substituição de peças em desconformidade	100% no prazo fixado	Termo de substituição
Cobertura dos alunos com fardamento	100% dos 1.030 alunos até o 1º mês letivo	Controle nominal de entrega pelas unidades escolares

11.4. RESULTADOS ESTRATÉGICOS / SOCIAIS:

a) Fortalecimento da identidade da rede municipal de ensino e da segurança dos alunos;

b) Promoção da igualdade entre os estudantes e redução de custos para as famílias;

c) Contribuição para a frequência e a permanência escolar.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Previamente à contratação, a Administração adotará as seguintes providências:

a) Aprovação, pela Secretaria Municipal de Educação, do modelo, das cores, da arte e da tabela de medidas do fardamento, a integrar o Termo de Referência;

b) Conclusão da pesquisa de preços complementar para os itens não abrangidos pela consulta ao Painel de Preços do TCE-PI (item 8.3);

c) Elaboração da memória de cálculo detalhada (Anexo Técnico I);

d) Designação da comissão de análise de amostras e do(s) fiscal(is) e gestor do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

e) Verificação da existência de lei municipal que autorize a distribuição gratuita de fardamento aos alunos, nos termos do art. 26 da LRF, com previsão na LDO e na LOA de 2027;

f) Definição da fonte de recursos com a contabilidade municipal, considerando o entendimento do FNDE de que o fardamento escolar não se enquadra como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 71, IV, da LDB), não sendo custeável com recursos do FUNDEB;

g) Distribuição do fardamento aos alunos somente no exercício de 2027, em observância ao art. 73, §10, da Lei nº 9.504/1997, por ser 2026 ano eleitoral;

h) Emissão de nota de empenho no momento de cada aquisição (art. 60 da Lei nº 4.320/1964);

i) Elaboração do Termo de Referência e das minutas do edital e do contrato, com análise jurídica prévia (art. 53 da Lei nº 14.133/2021);

j) Publicidade do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial do Município (art. 54 da Lei nº 14.133/2021).

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A presente contratação não é interdependente de outras contratações, mas guarda correlação com a seguinte:

CONTRATAÇÃO	OBJETO	RELAÇÃO	IMPACTO
[Processo próprio — a instaurar]	Aquisição de uniformes para servidores das secretarias municipais (Administração, Educação, Saúde, Hospital/SAMU e Assistência Social)	Correlata — mesmo segmento de mercado	Tramitação em processo distinto, por diferirem o público, as especificações e as fontes de recursos; possibilidade de cronogramas coordenados

13.2. RECOMENDAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA: o setor de compras manterá controle consolidado das contratações de vestuário do Município, a fim de evitar sobreposição de objetos e fracionamento de despesa.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A contratação proposta apresenta BAIXO potencial de impacto ambiental, vez que envolve a aquisição de peças de vestuário de uso contínuo e durável.

14.2. Impactos ambientais identificados:

a) Geração de resíduos de embalagens plásticas;

b) Emissões associadas ao transporte das mercadorias;

c) Uso de corantes e insumos químicos no processo de tingimento e estampagem;

d) Descarte de peças inservíveis ao final da vida útil.

14.3. Medidas mitigadoras (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 7.746/2012 e Lei nº 12.305/2010 — PNRS):

a) Exigência de embalagens mínimas, preferencialmente recicláveis;

b) Exigência de peças duráveis e resistentes a lavagens, reduzindo a necessidade de reposição;

c) Estímulo à participação de fornecedores locais e regionais (redução da pegada de carbono);

d) Incentivo à doação ou reaproveitamento de peças em bom estado entre os alunos.

14.4. Conclui-se que a contratação pretendida não ocasiona impactos ambientais significativos, não sendo necessárias medidas compensatórias além das previstas.

15. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROB.	IMPACTO	DANOS POTENCIAIS	MEDIDA MITIGADORA
Superdimensionamento	Média	Médio	Peças ociosas; tamanhos	Levantamento por escola e por

RISCO	PROB.	IMPACTO	DANOS POTENCIAIS	MEDIDA MITIGADORA
ou grade de tamanhos inadequada			em falta	tamanho antes da publicação do edital; ajuste por acréscimo ou supressão (art. 125)
Falha ou omissão nas especificações do TR	Baixa	Alto	Produto de baixa qualidade; impugnações	Modelo e tabela de medidas anexos; exigência de amostra
Preço estimado desatualizado (sobrepreço ou deserção)	Média	Alto	Contratação antieconômica ou licitação deserta	Pesquisa complementar (IN 65/2021); revisão antes da publicação
Atraso na entrega antes do ano letivo	Média	Alto	Alunos sem fardamento no início das aulas	Licitação em 2026; prazo de entrega definido; multas
Produto em desconformidade com a amostra	Média	Médio	Rejeição; atraso na distribuição	Recebimento provisório e definitivo com conferência; substituição em prazo fixado
Contingenciamento orçamentário em 2027	Baixa	Alto	Inexecução parcial	Previsão na LOA do exercício da contratação; empenho prévio e cronograma de entregas compatível com a disponibilidade financeira
Distribuição em período vedado (ano eleitoral)	Baixa	Alto	Conduta vedada (Lei nº 9.504/1997, art. 73, §10)	Distribuição apenas em 2027
Inadimplência fiscal superveniente do fornecedor	Baixa	Médio	Impossibilidade de pagamento	Verificação de regularidade a cada pagamento
Impugnação ou fracasso de lotes	Baixa	Médio	Atraso no certame	Especificações objetivas; parcelamento em lotes; análise jurídica prévia
Subcontratação irregular	Baixa	Médio	Perda de controle da qualidade	Vedação da subcontratação total; autorização prévia para etapas parciais
Questionamento do afastamento do tratamento diferenciado às ME/EPP	Média	Médio	Impugnação do edital; apontamento pelo controle externo	Justificativa expressa (art. 49 da LC nº 123/2006) instruída com levantamento de mercado nos autos; análise jurídica prévia
Divergência de padrão entre as bermudas dos Lotes 03 e 06, se adjudicados a fornecedores distintos	Média	Médio	Falta de uniformidade entre alunos	Especificação idêntica; amostra aprovada como padrão comum; conferência no recebimento

15.1. A análise dos riscos permite concluir que todos são GERENCIÁVEIS mediante as medidas mitigadoras indicadas. Caberá ao fiscal e ao gestor do contrato o monitoramento contínuo, com registro das ocorrências e adoção das medidas cabíveis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE (art. 18, §1º, XIII)

16.1. Concluído o presente Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os profissionais técnicos signatários, DECLARA VIÁVEL a futura contratação, sob os seguintes aspectos:

a) VIABILIDADE TÉCNICA — existência de mercado fornecedor amplo, capaz de atender com regularidade e qualidade às especificações descritas;

b) VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA — valor global estimado de R$ 319.240,00, compatível com os preços praticados por outros municípios piauienses, com aquisições vinculadas à disponibilidade orçamentária da LOA 2027;

c) VIABILIDADE JURÍDICA — pleno respaldo na Lei nº 14.133/2021 (arts. 6º, XIII e XLI; 18; 28, I; 40; 82 a 86) e na legislação educacional, observadas as providências dos itens 12.1, "e", "f" e "g";

d) VIABILIDADE SOCIOAMBIENTAL — baixo impacto ambiental e relevante benefício social aos alunos e às suas famílias;

e) ADEQUAÇÃO E PROPORCIONALIDADE — a licitação por pregão eletrônico, em ampla concorrência, com parcelamento do objeto em lotes, é o meio proporcional para atender à demanda com economicidade e padronização.

16.2. Os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade, e os riscos identificados são gerenciáveis.

16.3. RECOMENDAÇÃO FINAL: recomenda-se a deflagração de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, na forma dos arts. 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

Socorro do Piauí/PI, _____ de _____ de 2026.

JARDEL MENDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação